



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 981/2019

Dispõe sobre a instituição do “Dia 30 de novembro como Dia Municipal do Evangélico” como Feriado Municipal.

A Prefeita Municipal de Moju, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Moju aprovou e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no Município de Moju, o “Dia 30 de novembro como Dia Municipal do Evangélico”, passando a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

ARTIGO 2º - O Dia do Evangélico destina-se ao conagração das igrejas Evangélicas, independentemente da ordem a que se filiam no credo protestante.

ARTIGO 3º - Cabe às Igrejas Evangélicas adotar o dia 30 de novembro, em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de promover a divulgação de seus trabalhos evangélicos e sociais, além de suas manifestações artísticas e culturais.

ARTIGO 4º - Para fins do disposto nesta Lei, entende-se por trabalhos evangélicos e sociais, as seguintes manifestações artísticas e culturais:

- I – Apresentação de coral e músicos, com arranjos de hinos de louvor e adoração;
- II – Apresentação de projetos e trabalhos sociais desenvolvidos pelas igrejas;
- III – Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- IV – Gincanas esportivas e intelectuais, visando à integração de membros das igrejas evangélicas;
- V – Feiras de livros e CD’s evangélicos;
- VI – Demais manifestações que não se contraponham aos princípios cristãos evangélicos.

ARTIGO 5ª - Fica autorizada a administração municipal nessa data, ceder gratuitamente locais públicos para a concentração de grandes números de participantes (se for o caso), desde que sejam obedecidas as Legislações de Trânsito e o cumprimento de todas as Normas Legais exigidas para o local pleiteado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA



ARTIGO 6º - Vetado.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moju, aos 24 de setembro de 2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL